



PROJETO DE LEI Nº 028/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 542/2019
Data: 04/02/2019 - Horário: 08:54
Legislativo - PLO-L 20/2019

"Torna obrigatório nos sepultamentos em urnas, realizados no Município de Gurupi, a prática de tratamentos que visem reter o liquame da coliquação (necrochorume)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório nos sepultamentos em urnas, realizados no Município de Gurupi, a prática de tratamento que visem reter o liquame da coliquação (necrochorume).

Parágrafo único - A técnica do tratamento utilizado para retenção do liquame da coliquação (necrochorume) deve ser de origem natural, não patogênica, e de eficácia comprovada.

Art. 2º - O controle do cumprimento das exigências contidas na presente lei ficará a cargo da Administração Pública Municipal, ou a quem ela delegar, desde que competente em matéria de meio ambiente e de saúde pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2019.

Vereador SARGENTO JENILSON
2017-2020 / PRTB-28



JUSTIFICATIVA

É sabido que os cemitérios são responsáveis por atividades que atualmente causam desconfi  a na comunidade cient  fica sobre o seu potencial poluidor, pois logo ap  s o sepultamento, inicia-se o processo de decomposi  o do corpo, liberando o liquame da coliqua  o (necrochorume), que    depositado no solo periodicamente.

Esse liquame    composto de 60% de   gua, 30% de sais minerais e 10% de subst  ncias org  nicas.

Nesse sentido, pensou-se em instituir a pr  tica de t  cnicas de tratamento que seriam usadas como forma de reter o liquame da coliqua  o, evitando o seu contato com o solo e a sua potencial contamina  o, assim como a redu  o da emiss  o de gases.

Quando o necrochorume alcan  a o a  quifero subterr  neo ele contamina a   gua que pode estar sendo usada como fonte de   gua pot  vel. Se pessoas desinformadas beberem a   gua contaminada podem pegar patogenias graves como a febre tifoide, hepatite A, t  tano, tuberculose e outras. Diante desta problem  tica, torna-se necess  rio um estudo que avalie o impacto gerado por estas fontes poluidoras. As pesquisas sobre a contamina  o por necrochorume e suas propriedades f  sico-qu  micas s  o muito escassas o que dificulta a melhor compreens  o do fen  meno.

Agindo dessa forma, o Princ  pio da Precau  o estaria verificando e cumprido, uma vez que, estabelece que quando houver amea  a de danos graves ou irrevers  veis, a aus  ncia de certeza cient  fica absoluta n  o ser   utilizada como raz  o para o adiamento de medidas economicamente vi  veis para prevenir a degrada  o ambiental, ou seja, seu objetivo    o de orientar a aplica  o do direito ambiental nos casos de incerteza cient  fica.

Seguindo o embasamento da LEI COMPLEMENTAR N   019, DE 06 DE MAIO DE 2014 que estabelece diretrizes gerais sobre a pol  tica ambiental do munic  pio de Gurupi, respeitadas as compet  ncias inerentes da Uni  o e do Estado, tem como finalidade regular a a  o do Poder P  blico Municipal nos assuntos ambientais locais.

Diante do exposto, considerando a import  ncia e preserva  o do meio ambiente e da sa  de publica, para as gera  es futuras e considerando a necessidade de preserva  o dos len   ois fre  ticos e do solo, prop  e-se o uso diretamente na urna ou manta funer  ria por ocasi  o do sepultamento, de materiais que absorvam o liquame da coliqua  o

   a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos vinte e oito dias do m  s de janeiro de 2019.

Vereador SARGENTO JENILSON
2017-2020 / PRTB-28